



1071

1071

SUBSTITUTIVO

AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 1.523/2015

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Transforma a Avenida Vladimir Babcov em Eixo de Comércio e Serviços C – ECSC.

Art. 1.º A Avenida Vladimir Babcov fica transformada em Eixo de Comércio e Serviços C – ECSC, no trecho compreendido no perímetro urbano do Município de Maringá.

Art. 2.º Face ao disposto no artigo 1.º, o mapa constante do Anexo III da Lei Complementar n. 888/2011 passa a vigorar com a alteração imposta pelo mapa constante do Anexo I desta Lei.

Art. 3.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 07 de abril de 2015.

CARLOS EDUARDO SABOIA
Vereador-Autor

APROVADO(A) POR UNANIMIDADE

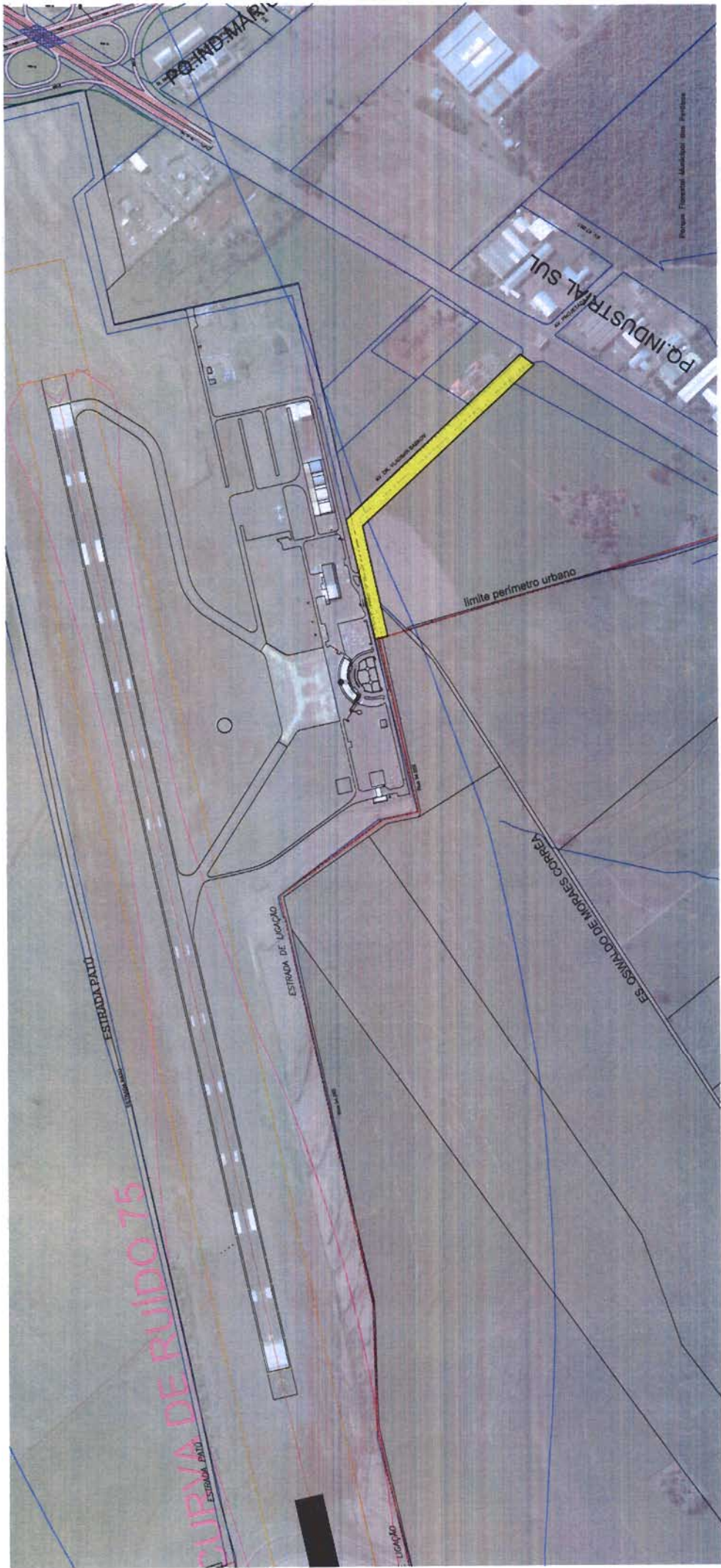
primeira discussão, em 16.04.15

segunda discussão, em 23.04.15

terceira discussão, em

discussão única, em

Presidente (



MENSAGEM DE LEI Nº 20/2015

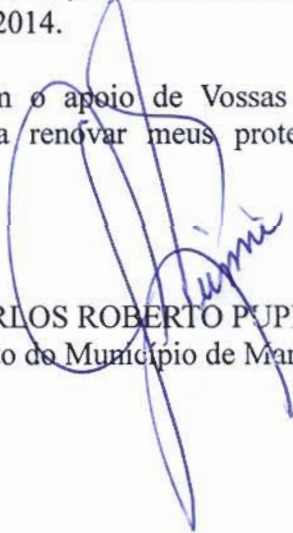
Maringá, 26 de março de 2015.

Senhor Presidente:

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação dessa Câmara de Vereadores, Projeto de Lei Complementar destinada substituir o mapa do ANEXO III da Lei Complementar nº 888/2011, com vistas a alterar o zoneamento de uso do solo e de criar eixos de comércio e serviços na cidade de Maringá.

Esclareço que tais proposições são de fundamental importância para aperfeiçoar e atualizar a gestão territorial da cidade, tendo sido que foram previamente aprovadas pelo Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial, em diversas reuniões, bem como foram apresentadas em Audiência Pública realizada no dia 08/12/2014.

Espero, assim, contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa proposição, aproveitando o ensejo para renovar meus protestos de estima e consideração pelos integrantes dessa Casa de Leis.


CARLOS ROBERTO PUPIN
Prefeito do Município de Maringá

Exmo. Sr.
FRANCISCO GOMES DE SOUZA
D. Presidente da Câmara Municipal de Maringá
N E S T A



LEI COMPLEMENTAR No. 1.523/2015

Substitui o mapa do Anexo III da Lei Complementar nº 888/2011 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

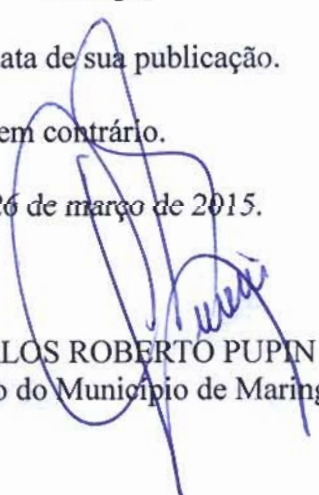
Art. 1º Fica substituído o mapa do ANEXO III da Lei Complementar nº 888/2011, com a incorporação de alterações no zoneamento do uso do solo e criação de eixos de comércio e serviços no município de Maringá, conforme segue:

I – A Avenida Vladimir Babcov fica transformada em Eixo de Comércio e Serviços C – ECSC, no trecho compreendido no perímetro urbano de Maringá;

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Sívio Barros, aos 26 de março de 2015.


CARLOS ROBERTO PUPIN
Prefeito do Município de Maringá


Daniel Romaniuk Pinheiro Lima
PROCURADOR GERAL
OAB/PR 46.285